



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
3870/2025	4497/2025	19/03/2025 14:44:51	19/03/2025 14:44:50

Tipo

PROJETO DE LEI

Número

161/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

JANETE DE SÁ

Ementa:

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, declarando de utilidade pública a Associação Campeões do Saber - ACS, localizada no Município de Ponto Belo/ES.





**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DEPUTADA JANETE DE SÁ**

“PROJETO DE LEI Nº /2025

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, declarando de utilidade pública a Associação Campeões do Saber - ACS, localizada no Município de Ponto Belo/ES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, que consolidou a legislação em vigor referente à declaração de utilidade pública no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

“Anexo Único, a que se refere o art.1º desta Lei

Declara de utilidade pública a ACS – Associação Campeões do Saber, localizada no Município de Ponto Belo/ES.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.”

Sala das Sessões, 18 de março de 2025.

**JANETE DE SÁ
DEPUTADA ESTADUAL – PSB
2ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA**

GABINETE DA DEPUTADA JANETE DE SÁ

Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, Gabinete 601, Av. Américo Buaid, 205 Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP 29.050-950.



Tel.: (27) 3382.3551 Fax: (27) 3382.3678 E-mail: janetedesa@al.es.gov.br

com o identificador 3400340032003600350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DEPUTADA JANETE DE SÁ**

JUSTIFICATIVA

A Associação Campeões do Saber, localizada em Ponto Belo, é uma entidade sem fins lucrativos que se dedica a transformar vidas por meio de atividades esportivas e culturais. Com um olhar atento para as necessidades da população em situação de risco, especialmente crianças e adolescentes, a associação atua como um espaço de acolhimento, aprendizado e desenvolvimento humano.

Com foco no fortalecimento de vínculos comunitários e no estímulo ao protagonismo juvenil, a Associação Campeões do Saber promove uma ampla gama de ações. Entre elas, destacam-se aulas de esportes como futebol, vôlei, dança e teatro, que não apenas incentivam a prática de atividades físicas, mas também ensinam valores como trabalho em equipe, disciplina e respeito. No campo cultural, a associação organiza oficinas de música, teatro, dança e artesanato, proporcionando oportunidades para a expressão criativa e o contato com a arte.

A missão da Associação Campeões do Saber vai além da oferta de atividades recreativas; seu propósito é criar um ambiente seguro onde as crianças e os adolescentes possam sonhar, desenvolver seus talentos e construir um futuro mais promissor. Por meio de parcerias com escolas, instituições públicas e empresas locais, a organização assegura recursos para manter seus projetos ativos e beneficiar cada vez mais pessoas.

A dedicação da equipe de voluntários e educadores da Associação Campeões do Saber é o motor que impulsiona a transformação social em Ponto Belo. Com esforço contínuo, a associação reforça a importância da educação, do esporte e da cultura como ferramentas para a superação de vulnerabilidades, construindo pontes para uma sociedade mais justa e inclusiva.

GABINETE DA DEPUTADA JANETE DE SÁ

Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, Gabinete 601, Av. Américo Buaid, 205 Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP 29.050-950.



Tel.: (27) 3382.3551 Fax: (27) 3382.3678 E-mail: janetedesa@al.es.gov.br

com o identificador 3400340032003600350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400340032003600350038003A005000

Assinado eletronicamente por **Janete de Sá** em 19/03/2025 14:44

Checksum: **43617CF49C02C9661CA1A4C84F34FEE4E519F5BC81E1CE03599F57E9A4F3E477**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MUCURICI-ES
José Ferrelra da Silva
Tabelião e Oficial Titular

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA PESSOA JURÍDICA

CERTIFICO e dou fé, em virtude de pedido da parte interessada, que revendo o arquivo competente deste Cartório a meu cargo, verifiquei a existência do **Registro sob o nº 77, fls. 26 do Livro A da Pessoa Jurídica, aos 26/10/1999**, Fundada com a Denominação Social de "**PONTO BELO ESPORTE CLUBE**", alterada a Denominação Social para "**ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DO SABER**", inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.591/0001-80, com sede provisória à Rua São Pedro, nº 66, Bairro Morumbi, Ponto Belo-ES, CEP 29.885-000, Associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado e sem fins econômicos.

OBJETIVO: A ACS (Associação Campeões do Saber), é uma associação que tem por objetivo principal promover através do esporte e de atividades culturais a inclusão social de crianças e adolescentes. Fundada em 26/10/1999, tem sua sede provisória à Rua São Pedro, nº 66, Bairro Morumbi, Ponto Belo-ES, CEP 29.885-000, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. **REPRESENTATIVIDADE:** Compete ao Presidente representar a Associação judicial e extrajudicialmente. **DIRETORIA ATUAL:** (MANDATO 10/06/2024 A 10/06/2027) - Presidente: ALDA CRISTINE DE ALMEIDA BORGES; Vice-Presidente: ALESSANDRA RODRIGUES MACHADO; 1º Secretário: CRISTIANO RODRIGUES DE SOUZA; 2º Secretário: LAURA MARIA DE SOUZA; 1º Tesoureiro: EDILANIA CIRILO DOS SANTOS MENDES; 2º Tesoureiro: ODAIR SANTOS COSTA. **CONSELHO FISCAL ATUAL:** EDILANE CRISTINA RODRIGUES ALMEIDA, RICARDO FERREIRA COSTA, NEIVA OLIVEIRA CARDOSO, CASSIO GONÇALVES MOREIRA.

CERTIFICO ainda constar no Registro nº 77:

Averbação nº 01 datada de 15/07/2024: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, datada de 10/06/2024, para deliberarem sobre os seguintes temas: 1 - Assunção do Cargo de Presidente pelo Vice-Presidente; 2 - Reativação da Associação; 3 - Reestruturação da Associação; 4 - Alteração do nome da Associação; 5 - Aprovação do novo Estatuto; 6 - Alteração do endereço da sede; 7- Eleição da nova diretoria; 8 - Posse da nova diretoria.

O referido é verdade e dou fé.

José Ferrelra da Silva
Escrevente / Substituta Legal

Mucurici-ES, 06 de Março de 2025.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO	
022822.BFZ2501.00186	
EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES) =	RS 54,51
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02) =	RS 5,46
FADESPES (Lei Compl. 595/2011) =	RS 2,68
FUNEMP Lei Compl. 366/13-ES e Art./02) =	RS 2,68
FUNCAD (PROV. 25/26/2015) =	RS 2,68
ISS (Lei Compl. 116/2003) =	RS 0,00
TOTAL =	RS 68,01

consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

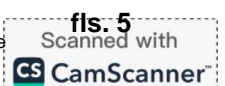


4793062

Avenida Presidente Kennedy, 255 B - Bairro Planalto - Mucurici-ES - CEP 29.880-000
Tel: (27) 3751-1412 | E-mail: cartorio1oficiomucurici@yahoo.com.br



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340035003400350033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUAISQUER ALTERAÇÕES OU EMENDAS INVALIDAM ESTE DOCUMENTO.

**CARTÓRIO DO PRIMEIRO
OFÍCIO**

**Protestos, Reg. Imóveis, Títulos e
Doc. e Pessoas Jurídicas da
Comarca de Mucurici - ES
José Ferreira da Silva - Oficial
Titular**

**NOME: ALDA CRISTINE DE
ALMEIDA BORGES**

**- RECIBO PEDIDO
CERTIDÃO Nº: 25/000017-**

Recebemos despesas referentes aos emolumentos e demais taxas devidas, em conformidade com a Lei 4.847/93-ES (Regimento de Custas) c/c a Lei 6.670/01-ES (Ato 2.891/10-CGJ), Lei Complementar 257/02-ES (Ato 677/02-FUNEPJ) e Lei Complementar 595/11 (FADESPES), conforme abaixo discriminado:

TABELA	ITEM	LETRA
(S): 3	(NS): I/IX/IV	(S): A

DADOS DO PEDIDO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA
ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DO
SABER
CNPJ 03.477.591/0001-80

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
022822.BFZ2501.00186

Emolumentos	RS	54,51
FUNEPJ	RS	5,46
FADESPES	RS	2,68
FUNEMP	RS	2,68
FUNCAD	RS	2,68
FARPEN	RS	0,00
ISS	RS	0,00
TOTAL	RS	68,01

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Recebido em:

ASS.: _____





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MUCURICI-ES
José Ferreira da Silva
Tabellião e Oficial Titular

Certidão de Averbação da Pessoa Jurídica

CERTIFICO para os devidos fins, que revendo o arquivo competente deste Cartório a meu cargo, verifiquei a existência da **Averbação Nº 01 a margem do Registro 77, fl. 137 do Livro A da Pessoa Jurídica, aos 15/07/2024, da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO PONTO BELO ESPORTE CLUBE - CNPJ Nº 03.477.591/0001-80.** O referido é verdade e dou fé.

Mucurici-ES, 15 de Julho de 2024.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
 022822.YQD2402.00514

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES) = R\$ 26,90	
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02) = R\$ 2,69	
FADESPES (Lei Compl. 595/2011) = R\$ 1,34	
FUNEMP Lei Compl. 366/13-ES e Art./02) = R\$ 1,34	
FUNCAD (PROV. 25/26/2015) = R\$ 1,34	
ISS (Lei Compl. 116/2003) = R\$ 0,00	
TOTAL =	RS 33,61

consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br




José Ferreira da Silva
 Tabellião e Oficial Titular

4790809



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DO SABER



CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO ARTIGO

1º – A ACS (Associação Campeões do Saber), é uma associação tem por objetivo principal promover através do esporte e de atividades culturais a inclusão social de crianças e adolescentes. Fundada em 26/10/1999, tem sua sede provisória, á Rua São Pedro, 66, Bairro Morumbi, Ponto Belo/ES, CEP 29885-000, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

CAPÍTULO II

SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 2º – A ACS tem como valores essenciais o exercício ativo da cidadania democrática, tendo como postura essencial nas suas dependências e para o seu quadro social o tratamento igualitário de todos os seus integrantes e público em geral, sendo vetada a utilização de sua marca ou produções para interesses políticos partidários por qualquer meio de expressão.

ARTIGO 3º – No desenvolvimento de suas atividades, a ACS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. DO ESPORTE:

- a) Realizar, difundir, praticar e incentivar a prática de esportes em geral, mediante a realização de cursos, torneios e campeonatos seguindo, respeitando e divulgando os padrões da modalidade.
- b) Promover a realização de treinamentos/cursos para na área esportiva para profissionais de educação física.
- c) Promover a integração e convívio social dos associados proporcionando-os periodicamente reuniões esportivas e sociais;
- d) Organizar e coordenar eventos, promover palestras e conferências ligadas ao esporte e cultura;
- e) Promover fóruns, seminários e campanhas pela saúde e qualidade de vida;



Assassin



ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DO SABER

- f) Organizar torneios com a participação dos associados;
- g) Reunir em associação as pessoas ligadas a prática e promoção na área esportiva cultural;
- h) Incentivar a prática esportiva divulgando informações técnicas e promovendo competições abertas ao público;
- i) Incentivar as diversas modalidades esportivas para todas as faixas etárias e classes sociais;
- j) Despertar a consciência nas comunidades sobre a importância da prática regular dos exercícios físicos em nossa sociedade;
- k) Auxiliar entidades esportivas, culturais e educacionais através de convênios, parcerias e outras formas de assessoria;
- l) Representar a entidade junto as esferas do governo levando ao seu conhecimento reivindicações e necessidades das modalidades dos esportes envolvidos;
- m) Defender a cultura das diversas modalidades de esportes e esportes radicais, sua história, suas características respeitando sempre a liberdade de escolha das pessoas.
- n) Estimular a criação de novos espaços dedicados a prática de esportes e esportes radicais.
- o) Desenvolver e fomentar projetos e programas como forma de educação, lazer e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e grupos com necessidades especiais.
- p) Fortalecer as famílias dos atletas, sejam carentes ou não, por exemplo, através da entrega de cestas básicas e da realização de capacitações e cursos para aumentar a renda familiar.

II. DA CULTURA:

- a) Tem como missão e fim institucional apoiar e realizar iniciativas voltadas para o desenvolvimento social, artístico e cultural das comunidades;
- b) Promover a arte e a cultura, implementando programas que vise o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população;
- c) Montar e apoiar oficinas, escolas informais, espetáculos nas áreas artísticas, audiovisual, cinematográficas, programas nas áreas de comunicação, jornal, rádio e tv e programas de inclusão digital;



ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DO SABER



- d) Promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à geração de renda em arte e cultura para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade;
- e) Promover, participar e apoiar intercâmbio e capacitação dentro e fora do território nacional;
- f) Estimular a parceria e o dialogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais;
- g) Desenvolver e executar projetos, programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras entidades ou órgãos públicos;
- h) Produzir, difundir e comercializar produtos próprios ou de terceiros, desenvolver programas e projetos educativos, culturais, artísticos, científicos e cinematográficos, pesquisas, conferencias, mostras, exposições, fóruns, oficinas, cursos, capacitação e treinamento, envolvendo a prestação direta ou terceirizada de serviços dirigidos ao público em geral, a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público nacional e internacional que atuam em áreas afins.
- i) Realizar consultorias técnicas nos campos de gestão organizacional, artístico, cultural, educacional e social.
- j) Patrocinar e apoiar evento cujos objetivos se assemelhem ou complementem a missão e as finalidades.
- k) Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos.
- l) Promover a assistência social beneficente nas áreas da cultura, também incluindo: esporte, saúde, infância, adolescência e educação para pessoas carentes.

Parágrafo Único – Para cumprir suas finalidades sociais, a ACS poderá atuar

- a) mediante execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços, de apoio e outras organizações sociais e a órgãos do setor privado e público em todas as esferas.

CAPÍTULO III DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO





ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DO SABER

ARTIGO 4º – A ACS se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativas responsáveis, transparentes, desburocratizadas e simplificadas em decorrência da participação nos processos decisórios, e na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 5º - A Associação “ACS”, tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

ARTIGO 6º - A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 7º - São atribuições da Assembléia Geral:

- i. eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- ii. elaborar e aprovar o Regimento Interno da Associação;
- iii. deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- iv. examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- v. deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- vi. decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- vii. deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- viii. autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- ix. decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Parágrafo Único - As contas mencionadas no inciso IV deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DO SABER



b) ser publicadas no mural da associação a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

ARTIGO 8º - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

ARTIGO 9º - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - por seu Presidente;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por 1/3 de seus membros.

ARTIGO 10º - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral.

§ 3º Em segunda convocação, quando não atingido o "quorum" exigido no parágrafo anterior, com metade mais um de seus sócios.

§ 4º Em terceira convocação quando não for atingido o "quorum" exigido no parágrafo anterior, com qualquer de seus sócios quites com suas obrigações sociais:

Assinatura





ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DO SABER

§ 5º Será respeitado entre as convocações referidas no Art. 15º e parágrafos, um intervalo de oito (8) dias para nova convocação.

ARTIGO 11º - A Diretoria é composta de:

- I - Presidente;
- II - Secretário;
- III- Tesoureiro;

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos indefinidamente.

ARTIGO 12º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

ARTIGO 13º - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

ARTIGO 14º - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;
- V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

ARTIGO 15º - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação

ARTIGO 16º - Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;



ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DO SABER



- II - cadastrar os estudantes carentes que procurarem o a associação "ACS", para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda";
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.
- IV - Emitir e responder todas as correspondências da Associação.

ARTIGO 17º - Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- IX - manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
- X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

ARTIGO 18º - O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Assinatura





ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DO SABER

ARTIGO 19º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

ARTIGO 20º - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

ARTIGO 21º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO III

REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 22º - A Associação "ACS" é constituído por número ilimitado de associados.

- a) Poderão associar-se ao projeto de integração social "ACS", pessoas físicas e jurídicas que contribuam efetivamente com seu trabalho.
- b) O pedido de associação deverá ser formulado por escrito e encaminhado à Diretoria Executiva para análise e aprovação, cabendo recurso à Assembléia.
- c) Os associados não poderão transferir sua qualificação.

SEÇÃO I

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS

ARTIGO 23º - As infrações ao presente Estatuto, e as irregularidade de quaisquer naturezas cometidas pelos associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicada pela Diretoria Executiva da "ACS", nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

§ 1º As penalidades a que se refere caput do artigo consiste em:



ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DO SABER



I – Advertência para punir falta leve conforme seja definida e regulamentada pelo

Conselho de Administração e será aplicada pelo Presidente do “ACS”;

II – Suspensão do direito de votar e de ser votado pelo prazo de 06 (seis) anos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Tesoureiro;

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, estatuto, regulamento e resoluções da “ACS”.

§ 2º A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com aval da Assembléia Geral, para punirem faltas muito graves.

§ 3º Em caso de morte, o direito do associado não se transfere à terceiro.

§ 4º Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem

imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação, para a Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

§ 5º A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 4º deste artigo.

§ 6º O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à diretoria da “ACS”, não podendo ser negado.

ARTIGO 24º - Diante de irregularidades existentes e apuradas pela Comissão de Ética designada pela Diretoria da “ACS”, o associado será notificado, marcando-se prazo para apresentar a defesa, assegurada ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento pelo associado, aos termos da notificação, o sujeitará aos

procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria do “ACS” ad referendum do Conselho de Administração;



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DO SABER



II – Conforme a gravidade da falta, da penalidade aplicada poderá decorrer a suspensão do direito de eleger e ser eleito para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Diretor Financeiro e Segundo Diretor Financeiro, durante seis anos, nos termos do inciso II do artigo 12;

III – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de Resoluções baixadas pela Diretoria da “ACS” “ad referendum” do Conselho de Administração;

IV – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembléia Geral Extraordinária.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 25º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) votar e ser votado;
- b) tomar parte no Assembléia Geral;
- c) convocar, mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos associados, a Assembléia Geral a fim de que este aprecie e delibere sobre assuntos de interesse da entidade.

ARTIGO 26º – São deveres dos associados:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) acatar as determinações da Diretoria e as resoluções da Assembléia Geral;
- c) dar cumprimento à legislação pertinente
- d) realizar o pagamento da anuidade definida na assembléia geral.

ARTIGO 27º - Será causa de exclusão do associado, projeto de integração social “ACS”.

- a) deixar de cumprir o presente estatuto, resoluções da Assembléia Geral ou da Diretoria;
- b) se deliberadamente causar prejuízo material ou moral ao projeto de integração social “ACS”
- c) for condenado por crime ou perder os direitos políticos.

§ 1º - Todos os associados terão amplo direito à defesa.



ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DO SABER

§ 2º - A demissão e exclusão será analisada e decidida pela Assembléia Geral

CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 28º- De três em três anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A eleição será realizada por votação aberta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

ARTIGO 29º - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembléia Geral Ordinária.

§ 1º A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da ACS, até 20 dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

§ 2º Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados do ACS, há pelo menos 1 (um) ano.

§ 3º São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva do ACS: cônjuge, companheiro, parentes consangüíneos ou afins até o 1º grau, funcionários quando no exercício do cargo ou cedidos.

§ 4º Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro deverão apresentar no ato da inscrição da chapa cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, declarações de bens móveis e imóveis, certidões negativas criminais, certidão de regularidade do CPF, ficha de filiação de associado da ACS, cópia do parecer favorável da prestação de contas do Conselho Fiscal e da ata de aprovação da última gestão, no caso de candidato à reeleição, declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do parágrafo 6º deste artigo, devendo um dos três candidatos manter seu domicilio no município sede da ACS.





ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DO SABER

ARTIGO 30º - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela ACS

ARTIGO 31º - A eleição será realizada, de três em três anos, na primeira quinzena do mês de junho e a posse dos membros eleitos ocorrerá imediatamente.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO, CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

ARTIGO 32º - O patrimônio do projeto integração social "ACS", será composto de:

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) usufruto que lhes forem conferidos;
- h) juros bancários e outras receitas de capital;
- i) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- j) contribuição de seus associados.
- k) taxa de inscrições de campeonatos;

§1º As rendas da Associação somente poderão ser realizados para a manutenção de seus objetivos.

§ 2º O orçamento do projeto integração social "ACS", será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, subórgão, projeto ou programa de trabalho.

ARTIGO 33º - O patrimônio da ACS será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e ações.



ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DO SABER



Parágrafo único. No caso de dissolução ou extinção da ACS as receitas e o patrimônio social reverterão em benefício de entidades congêneres, com personalidade jurídica, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a entidade pública.

CAPÍTULO VI DOS INSTRUTORES E ALUNOS

ARTIGO 34º - O (s) instrutor /monitores/ professores (es) dos alunos da Associação "ACS" indicados pelo Coordenador Geral, deverá:

- a) Cumprir as resoluções oriundas da Coordenação Geral;
- b) Apresentar relatório mensal de suas atividades e oferecer sugestões à coordenação geral a fim de que haja maior aperfeiçoamento do projeto.
- c) Preparar e executar o programa de instrução dos alunos sob sua guarda.
- d) Apresentar à Coordenação Geral a proposta de admissão e exclusão de alunos.
- e) Receber reclamações por atos praticados pelo aluno e consoante a sua gravidade leválos à apreciação da Coordenação Geral.
- f) Escolher e escalar auxiliares sempre que houver necessidade, mediante a aquiescência da Coordenação Geral.
- g) Elaborar escalas e horários de serviços e outras programações, quando regulamentado o empenho dos alunos em auxílio, de atividades de cunho Civil e Social
- h) Cumprir e fazer cumprir os presentes: Estatutos, Regimento Interno e decisões da Coordenação Geral.

ARTIGO 35º – Podem ingressar na associação, toda comunidade que concorde com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos.

ARTIGO 36º - Os candidatos serão submetidos a exame médico, sendo recusados os portadores de moléstia infecto-contagiosa ou qualquer outra deficiência que os impossibilite de praticar esportes e educação física.





ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DO SABER

ARTIGO 37º – Somente poderá pertencer a Associação “ACS”, menores de 17 anos estejam frequentando a Escola.

§1º – Os períodos de trabalho serão diurnos/noturnos, de modo a não haver coincidência com o horário escolar e não contrariar a legislação vigente.

§ 2º – Os serviços obedecerão a uma escala, previamente estudada para o fim de melhor aproveitamento das qualidades e aptidões naturais dos alunos.

ARTIGO 38º – As tarefas a serem cumpridas pelos alunos constarão de:

- a) Serviços internos;
- b) Serviços externos de informação, observação, comunicação e outros serviços de auxílio, compatíveis com a idade e que não ofereçam riscos para a integridade física ou moral do menor.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 39º - Os sócios e dirigentes da Associação “ACS”, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

ARTIGO 40º - Associação “ACS”, é composto por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes

Parágrafo único. A primeira Assembléia Geral da Associação “ACS”, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

ARTIGO 41º - A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

ARTIGO 42º - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

ARTIGO 43º O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.



ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DO SABER



ARTIGO 44º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Mucurici/ES, para sanar possíveis dúvidas.

Ponto Belo/ES, 10 de junho de 2024.

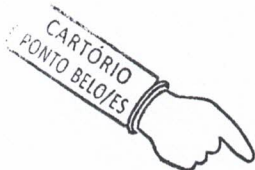
DIRETORIA



Alda Cristine de Almeida Borges
Presidente

ALDA CRISTINE DE ALMEIDA BORGES

CPF n.º 107145407-22
RG n.º 2039211/SSP-ES



Cristiano Rodrigues de Souza
1º Secretário

CRISTIANO RODRIGUES DE SOUZA

CPF n.º 101681747-90
RG n.º 1950397/SSP-ES



Edilania Cirilo dos Santos
1º Tesoureiro



EDILANIA CIRILO DOS SANTOS MENDES

CPF n.º 116466047-09
RG n.º 2110344/SSP-ES

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES
Av. Civit, nº 1265 - Pq. Resid. Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES ☎ (27) 3180-0760 📠 (27) 99923-3534

Reconheço por semelhança a firma de **EDILANIA CIRILO DOS SANTOS**. Serra-ES, 27/06/2024, 13:03:44.
Em Teste *Arthur* da verdade.



Arthur de Souza Reis -
Selo Digital: 024547.GBG2303.58622
Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,90
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Arthur de Souza Reis




REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE PONTO BELO COMARCA DE MUCURICI/ES
Avenida Sebastião Rabelo, nº 274 - Centro - Ponto Belo/ES
CEP: 29885-000 - Tel.: (27) 9 9893 1428

Reconheço por autenticidade a firma de **ALDA CRISTINE DE ALMEIDA BORGES**. Em Testemunho da verdade.
Ponto Belo-ES, 02/07/2024, 14:26:33.

Daniela Lima Novaes - Escrevente Substituta. Selo Digital: 023580.JBV2402.00981. Emolumentos: R\$ 3,91
Encargos: R\$ 1,19 Total: R\$ 5,10.
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br




REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE PONTO BELO COMARCA DE MUCURICI/ES
Avenida Sebastião Rabelo, nº 274 - Centro - Ponto Belo/ES
CEP: 29885-000 - Tel.: (27) 9 9893 1428



Reconheço por semelhança a firma de **CRISTIANO RODRIGUES DE SOUZA**. Em Testemunho da verdade.
Ponto Belo-ES, 02/07/2024, 14:33:36.

Daniela Lima Novaes - Escrevente Substituta. Selo Digital: 023580.JBV2402.00982. Emolumentos: R\$ 7,05
Encargos: R\$ 2,14 Total: R\$ 9,19.
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



15



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340035003400350033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 22



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DO SABER

ARTIGO 4º - Os estatutos são de observância por todos os associados e
representantes legais. Quando houver o caso de alteração, esta deve
passar por aprovação dos

Porém, para a alteração dos

PRIMEIRA

ALMA KRISTINE DE ALMEIDA BORGES
CPF nº 107.154.012-22
RG nº 20.987.189-68

ALMA KRISTINE DE ALMEIDA BORGES
CPF nº 107.154.012-22
RG nº 20.987.189-68

ALMA KRISTINE DE ALMEIDA BORGES
CPF nº 107.154.012-22
RG nº 20.987.189-68

ALMA KRISTINE DE ALMEIDA BORGES
CPF nº 107.154.012-22
RG nº 20.987.189-68

ALMA KRISTINE DE ALMEIDA BORGES
CPF nº 107.154.012-22
RG nº 20.987.189-68

ALMA KRISTINE DE ALMEIDA BORGES
CPF nº 107.154.012-22
RG nº 20.987.189-68

ALMA KRISTINE DE ALMEIDA BORGES
CPF nº 107.154.012-22
RG nº 20.987.189-68



ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DO SABER - ACS

CNPJ:03.477.591/0001-80

Rua São Pedro,nº66 ,Bairro Morumbi ,Município de Ponto Belo-es

Tel.(27) 999779584 E-mail : associaçãocampeoesdosaber.pb@gmail.com

DECLARAÇÃO

Eu Alda Cristine de Almeida Borges, na qualidade de presidente da Associação Campeões do Saber, inscrita no CNPJ 03.477.591/0001-80, declaro para os devidos fins que os cargos de diretoria não assumem função remunerada e que esta instituição realiza ações e projetos atendendo a comunidade em geral prestando um serviço de extrema relevância de interesse público para crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade social bem como prevê no estatuto social desta associação.

Ponto Belo,09 de dezembro de 24



Alda Cristine de Almeida Borges
Alda Cristine de Almeida Borges
Presidente ACS

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE PONTO BELO
COMARCA DE MUCURICIES
Mirian de Queiroz Costa | Tabelaria e Oficiala Intararia

Arquiteta Substituta: Babelin, nº 274 - Centro - Ponto Belo/ES
CEP: 29685-000 - Tel.: (27) 9 9633 1428

Reconheço por autenticidade a firma de **ALDA CRISTINE DE ALMEIDA BORGES**. Em Testemunho da verdade.
Ponto Belo-ES, 28/01/2025, 14:14:25.

Daniela Lima Novaes - Escrevente Substituta. Selo Digital: 023580.AVC2405.00750. Emolumentos: R\$ 8,39 bel.
Encargos: R\$ 1,82 Total: R\$ 9,21.
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Rua São Pedro,Nº66,Bairro Morumbi ,Município de Ponto Belo-es

https://www.instagram.com/projetobomdebolapb?utm_source=qr&igsh=MW44czhlczQxYWNtNQ==



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340035003400350033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 25
Scanned with
 CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO

Eu Jandira da Costa Rios Duarte Secretária de Educação, Cultura e Esportes, atesto para os devidos fins que a Associação Campeões do Saber, inscrita no CNPJ 03.477.591/0001-80 realiza ações e projetos na área esportiva e cultural, atendendo a comunidade em geral e prestando um serviço de extrema relevância para crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade social bem como prevê no estatuto social desta associação.

Jandira da Costa Rios Duarte





Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340035003400350033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 3870/2025 - PL 161/2025

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 19 de março de 2025.

Protocolo Automático

-

Tramitado por, JANETE DE SÁ - Matrícula 415



Processo: 3870/2025 - PL 161/2025

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 20 de março de 2025.

ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA FRANCO RIBEIRO
Analista Legislativo - 35889

Tramitado por, ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA FRANCO RIBEIRO - Matrícula 35889



Processo: 3870/2025 - PL 161/2025

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 24 de março de 2025.

THOMAS BERGER ROEPKE
Analista Legislativo - 206885

Tramitado por, THOMAS BERGER ROEPKE - Matrícula 206885



Processo: 3870/2025 - PL 161/2025

Fase Atual: Leitura da Proposição Principal

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Registro da Proposição Principal

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,
À Comissão de Justiça na forma do artigo 276 do Regimento Interno.

Vitória, 24 de março de 2025.

ALANE SILVA DE OLIVEIRA
Assessor Júnior da Secretaria - 211060

Tramitado por, ALANE SILVA DE OLIVEIRA - Matrícula 211060



Processo: 3870/2025 - PL 161/2025

Fase Atual: Registro da Proposição Principal

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Estudo de Técnica

A(o) Diretoria da Redação,

Encaminhado para elaboração de estudo de técnica na DR.

Vitória, 24 de março de 2025.

GUILHERME GAGNO FERNANDES
Supervisor de Registro de Tramitação Legislativa (Ales Digital) - 209975

Tramitado por, GUILHERME GAGNO FERNANDES - Matrícula 209975



Processo: 3870/2025 - PL 161/2025

Fase Atual: Elaboração de Estudo de Técnica

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

A(o) Procuradoria Geral,

Encaminhamos os autos com o Estudo de Técnica Legislativa para análise.

Vitória, 24 de março de 2025.

TATIANA SOARES DE ALMEIDA
Diretor(a) de Redação (Ales Digital) - 201354

Tramitado por, CRISTIANE MONJARDIM RODRIGUES - Matrícula 207942



ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Visando adequar o Projeto de Lei nº 161/2025 à técnica legislativa, às normas gramaticais, ao Manual de Normas de Redação Legislativa da Ales, publicado no DPL de 27.11.2015, e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001, esta DR sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

“PROJETO DE LEI Nº 161/2025

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, declarando de utilidade pública a ACS – Associação Campeões do Saber, localizada no município de Ponto Belo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, que consolidou a legislação em vigor referente à declaração de utilidade pública no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

“Anexo Único, a que se refere o art. 1º desta Lei

Declara de utilidade pública a ACS – Associação Campeões do Saber, localizada no município de Ponto Belo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões, 18 de março de 2025.

JANETE DE SÁ
DEPUTADA ESTADUAL – PSB
2ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA

Em 24 de março de 2025.

Tatiana Soares de Almeida
Diretora de Redação – DR
Cristiane/Luciana
ETL nº 148/2025



Processo: 3870/2025 - PL 161/2025

Fase Atual: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

Ação Realizada: Preparar Parecer

Próxima Fase: Encaminhamento para parecer técnico na Diretoria da Procuradoria

A(o) PROCURADOR - GUSTAVO MERÇON,

De ordem do Exmo. Procurador-Geral, encaminho os autos ao Sr. Procurador **Gustavo Merçon**, na forma do art. 2º, da Portaria nº 001/2017, com observância do art. 16 do Ato nº 964/2018.

Após o cumprimento do art. 12, incisos V e VI, da Lei Complementar nº 287/04, à Subcoordenadora da Setorial Legislativa para opinar, nos termos do art. 10, inciso I, do Ato nº 964/2018.

Por fim, ao Subprocurador-Geral Legislativo para manifestação final e conclusiva, nos termos do artigo 9º-A, inciso VII, da Lei Complementar nº 287/04.

(Portaria PGALES Nº 03/2018, publicada no DPL de 17 de agosto de 2018)

Vitória, 25 de março de 2025.

CRISTINA PASSOS DALEPRANE
Analista Legislativo - 207866

Tramitado por, CRISTINA PASSOS DALEPRANE - Matrícula 207866

